

## **RESOLUÇÃO Nº 441 DE 01/02/2019 - CAS**

Aditivo à Resolução nº 433 de 17/12/2018 que aprova o **Regulamento do Programa ProPositivo** nos cursos de Graduação da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução nº 433 de 17/12/2018, que estabelece o Regulamento do Programa ProPositivo, para ingressantes em 2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

- I - Não é mais condição, para manutenção da bolsa, que o aluno não tenha tido nenhuma reprovação, revogando-se, portanto, o art. 6º inciso III da Resolução nº 433.
- II - A bolsa passa a ser aplicável a eventuais dependências que o aluno tenha, revogando-se, portanto, o art. 5º, § 3º, alínea “b” da Resolução nº 433.

**Art. 2º** Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar a Resolução nº 433 de 17/12/2018, revogadas as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 1º de fevereiro de 2019.



**Prof. José Pio Martins.**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**